



Residências em Saúde Pró-Residência

PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES

– EDITAL Nº 1/GM/MS, DE 4 DE AGOSTO DE 2015. ADESÃO DE ENTES FEDERADOS E INSTITUIÇÕES À CONCESSÃO DE BOLSAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA –

1. Qual a finalidade do EDITAL Nº 1/2015?

O edital tem a finalidade de incentivar a formação de especialistas na modalidade Residência Médica por meio da concessão de bolsas para residentes pelo Ministério da Saúde (MS), em especialidades e áreas de atuação e regiões prioritárias, definidas em comum acordo com gestores do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. Quais instituições podem aderir ao EDITAL Nº 1/2015?

Podem aderir ao Edital nº 1/2015 as instituições públicas estaduais, municipais, do Distrito Federal e instituições privadas sem fins lucrativos com vagas autorizadas ou aguardando autorização, entretanto, só terão suas bolsas homologadas caso estas vagas sejam autorizadas em plenária da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

3. As Instituições de Ensino Federais poderão ter bolsas custeadas pelo Ministério da Saúde?

Não. As bolsas de Programas de Residência Médica (PRM) das instituições federais são/serão custeadas pelo Ministério da Educação (MEC). O Edital que trata de financiamento de bolsas para Residência Médica pelo Ministério da Educação é o Nº2/GM/MEC, de 4 de agosto de 2015.

4. As Instituições privadas com fins lucrativos/entidades empresariais podem ter bolsas de residentes financiadas pelo Ministério da Saúde?

Não. O Ministério da Saúde não financia/financiará bolsas para instituições privadas com fins lucrativos/entidades empresariais.

5. Caso a instituição já tenha vagas para Programas de Residência Médica aprovadas para início em 2015, como deve proceder?

Os Programas de Residência Médica com autorização de vagas para 2015 estarão dispensados da realização de novo processo de autorização pela CNRM/MEC, desde que estejam em situação regular perante esta Comissão. Nesse caso, poderão solicitar bolsas de acordo com item 3.4.3 do Edital nº1/2015.

6. Como a instituição proponente deve proceder para participar do Edital Nº 1/2015?

O primeiro passo é realizar cadastro no sistema da Comissão Nacional de Residência Médica –

SISCNRM/MEC, no endereço <http://siscnrm.mec.gov.br> para, só então, preencher a proposta no Ministério da Saúde no Sistema de Informações Gerenciais do PRÓ-RESIDÊNCIA no endereço: <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

7. Quando serão realizadas as inscrições?

O período de inscrição será de 10 (dez) de agosto de 2015, às 9h, até 4 (quatro) de outubro de 2015, às 23h e 59 minutos, no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

8. Quais vagas poderão ser financiadas com bolsas de Programa de Residência Médica (PRM) pelo Ministério da Saúde?

- Vagas Novas:

a. Vagas novas, decorrentes da criação de novo Programa de Residência Médica;

Exemplo A: a instituição não possuía o Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade em 2015 e passará a ofertar este programa NOVO em 2016 com 4 vagas de R1 (1º ano de Residência) = 4 novas vagas, decorrentes da criação de novo Programa de Residência Médica.

b. Vagas novas, decorrentes da expansão de PRM existente, com credenciamento em vigor e que esteja em situação regular junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC);

Exemplo B: a instituição ofereceu 4 vagas do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade em 2015 e pede autorização para a CNRM para oferecer 6 vagas deste programa em 2016 = 2 novas vagas, decorrentes da expansão de PRM existente.

c. Vagas novas que foram autorizadas para início em 2015, mas que não foram contempladas pelo Edital nº 31/SGTES/SESu/MS/MEC, de 24 de julho de 2014 e Edital nº 4/SGTES/SESu/MS/MEC, de 10 de fevereiro de 2015.

Exemplo C: A instituição teve 5 vagas autorizadas do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade pela CNRM para início em 2015, mas não ofertou pois não obteve financiamento das bolsas pelo Ministério da Saúde mediante o Edital nº 31/SGTES/SESu/MS/MEC, de 24 de julho de 2014.

Exemplo D: A instituição teve 5 vagas autorizadas do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade pela CNRM para início em 2015 após a publicação de resultados do Edital nº 31/SGTES/SESu/MS/MEC, de 24 de julho de 2014, e Edital nº 4/SGTES/SESu/MS/MEC, de 10 de fevereiro de 2015, e não obteve financiamento das bolsas pelo Ministério da Saúde.

Exemplo E: A instituição ofereceu 5 vagas autorizadas do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade pela CNRM em 2014 e teve autorização da CNRM para oferecer 7 vagas deste programa em 2015, mas não conseguiu o financiamento pelo Ministério da Saúde para as 2 novas vagas através do Edital nº 31/SGTES/SESu/MS/MEC, de 24 de julho de 2014 e Edital nº 4/SGTES/SESu/MS/MEC, de 10 de fevereiro de 2015.

9. Quais especialidades e áreas prioritárias poderão concorrer ao Edital Nº 1/2015?

- | | |
|---|-------------------|
| 1. Medicina Geral de Família e Comunidade | 2. Anestesiologia |
| | 3. Cardiologia |

- | | |
|---------------------------------|-------------------------------|
| 4. Cirurgia Vascular | 12. Nefrologia |
| 5. Cirurgia Cardíaca Pediátrica | 13. Neurologia |
| 6. Dermatologia | 14. Oftalmologia |
| 7. Endocrinologia | 15. Ortopedia e Traumatologia |
| 8. Genética Médica | 16. Pediatria |
| 9. Ginecologia e Obstetrícia | 17. Radioterapia |
| 10. Mastologia | 18. Reumatologia |
| 11. Medicina de Urgência | 19. Urologia. |

10. Uma mesma instituição poderá requerer bolsas de residentes para mais de uma especialidade ou área de atuação? Como deve proceder?

Sim, mas deverá cadastrar uma proposta para cada especialidade ou área de atuação para a qual for solicitado financiamento de bolsas no SIGRESIDÊNCIAS.

11. Durante quanto tempo a vaga será financiada pelas bolsas do Ministério da Saúde?

O Edital nº 1/2015 financiará bolsas por todo o período do Programa de Residência Médica, que pode durar de 1 (um) a 5 (cinco) anos, em correspondência com a duração do programa de cada especialidade ou da área de atuação.

12. Caso a instituição não ofereça as bolsas contempladas no Edital nº 1/2015 em 2016, pode ofertar nos anos posteriores?

O financiamento das bolsas somente será concedido a Programa de Residência Médica cujos processos seletivos ocorrerem em até 1 (um) ano da data de publicação deste Edital.

13. Quais documentos são exigidos para adesão ao Edital Nº 1/2015?

São exigidos dois documentos para adesão ao Edital Nº 1/2015.

- Termo de Compromisso da Secretaria de Saúde Municipal, Estadual ou Distrital com o Programa de Residência Médica: o modelo pode ser encontrado no SIGRESIDÊNCIAS para *download* e no ANEXO II do Edital. O Termo deverá ser anexado no SIGRESIDÊNCIAS, após ser devidamente datado e assinado.
- Parecer da CNRM/MEC: para vagas já autorizadas, a instituição deve anexar cópia do parecer da CNRM/MEC, comprovando o credenciamento provisório ou o aumento de vagas. Para aqueles Programas de Residência Médica em processo de credenciamento para 2016, não é necessário anexar esta documentação durante o processo de adesão.

14. O Termo de Compromisso da Secretaria de Saúde Municipal, Estadual ou Distrital com o Programa de Residência Médica é obrigatório para toda instituição que concorrer ao Edital Nº1/2015?

Sim. Quando o proponente for uma instituição de ensino ou estabelecimento de saúde prestador da Secretaria de Saúde Municipal/Estadual/Distrital deverá firmar parceria com a respectiva Secretaria para apresentação conjunta da proposta, com o comprometimento de seus dirigentes para implementação das novas vagas de residência e a garantia dos campos de prática.

15. Como a instituição deve enviar os documentos ao Ministério da Saúde?

Os documentos devem ser OBRIGATORIAMENTE anexados ao SIGRESIDÊNCIAS, em formato *PDF* ou *JPEG* (com capacidade de armazenamento máxima de 1,5 MB por arquivo).

16. Como ocorrerá o processo de análise das propostas?

Serão analisadas apenas as propostas adequadamente inscritas no SIGRESIDÊNCIAS, com todos os documentos obrigatórios anexados e cujas vagas estejam autorizadas pela Plenária da CNRM ou com pedido de credenciamento provisório ou aumento de vagas inseridos do SISCNRM. A análise das propostas de bolsas para vagas novas dar-se-á conforme as diretrizes dispostas nos artigos 2º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, com vistas ao ordenamento de recursos humanos, conforme as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

17. Como será a distribuição de bolsas para as instituições que realizarem adesão ao Edital Nº1/2015?

Na análise das propostas, as bolsas serão concedidas na seguinte proporção:

- 75% (setenta e cinco por cento) para o financiamento de Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (MGFC) – 1.500 bolsas;
- 25% (vinte e cinco por cento) para o financiamento de outras especialidades e áreas de atuação priorizadas pelo Ministério da Saúde, conforme Anexo I do Edital– 500 bolsas. Sendo 13% (treze por cento) distribuídas para as regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste (exceto Distrito Federal) e 12% (doze por cento) distribuídas para regiões Sudeste e Sul e o Distrito Federal.

18. Haverá algum outro critério de prioridade na análise das propostas para Edital Nº 1/2015?

Sim. Na concessão das bolsas, serão observados também os seguintes critérios de prioridade:

- Para as regiões Sudeste e Sul e o Distrito Federal, serão priorizados os programas para especialidades e áreas de atuação inexistentes nestas regiões e seus respectivos estados. As demais propostas serão analisadas até completar o teto definido de bolsas previsto neste Edital;
- O proponente que criar ou ampliar programa em Medicina Geral de Família e Comunidade poderá ter bolsas financiadas nos demais programas submetidos a este Edital, desde que estejam entre as especialidades e áreas de atuação priorizadas no Anexo I.

19. Quando será divulgado o resultado do Edital Nº 1/2015?

O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União (DOU), a partir do dia 1º de dezembro de 2015.

20. Como solicitar recurso caso a instituição não tenha sido contemplada com bolsas no Edital Nº 1/2015?

Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação de resultados. Devem ser dirigidos à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS por meio eletrônico, através do endereço cplad.depreps@saude.gov.br, tendo como assunto: **RECURSO - EDITAL Nº 1/GM/MS, DE 4 DE AGOSTO DE 2015**. O recurso deverá indicar o nome da instituição ou do ente federativo e do seu representante legal e/ou da COREME. Será admitido apenas um único recurso por instituição ou ente federativo. Este deverá ter fundamentação, clareza, concisão e objetividade e informar as razões pelas quais discorda do resultado.

21. Existe um formulário específico para o Recurso?

Sim. Será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br> um formulário para apresentação de recurso. O formulário preenchido de forma incorreta ou

incompleta, em branco, ou sem fundamentação ou indicação do item editalício no questionamento não será submetido à avaliação da SGTES/MS.

22. Onde será divulgado o resultado dos Recursos?

A SGTES/MS divulgará o resultado do recurso interposto no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

23. A instituição que tem vagas contempladas com bolsas do Ministério da Saúde em editais anteriores ao Edital Nº 1/2015 precisa solicitar novamente financiamento para essas vagas?

Os Programas de Residência Médica selecionados pelos **Editais MS/MEC de nºs 07/2009, 08/2009, 19/2010, 18/2011 e 29/2013 que manifestaram interesse formal pela Renovação das bolsas no Edital nº 31/2014** (conforme orientações do item 8.2) e estiverem de acordo com o item 3.1 deste Edital, terão suas bolsas financiadas para 2016. A relação das instituições com Programas de Residência Médica contemplados com a renovação de bolsas será disponibilizada por meio de Portaria no Diário Oficial da União e no SIGRESIDÊNCIAS.

As instituições contempladas no Edital nº 31/2014 terão suas vagas financiadas por todo o período do PRM, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, de acordo com a duração do programa de cada especialidade ou da área de atuação e enquanto houver orçamento disponível pelo Ministério da Saúde.

OBSERVAÇÕES: O EDITAL Nº 1/GM/MS, DE 4 DE AGOSTO DE 2015, disponibiliza orientações detalhadas para realizar processo de adesão. Outras dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone “136”, opção “8”.

Brasília, 10 de agosto de 2015

Área de Planejamento e Dimensionamento
DEPREPS/SGTES/MS